

POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 48/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Introdução

2.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de serviço de implantação de sistema de CFTV, contemplando fornecimento de equipamentos, instalação e configuração, nos prédios da Odontologia, Fisioterapia e recompletamento do prédio principal da Policlínica Naval de Rio Grande.

3. Descrição da necessidade**3.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1 A Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), conforme seu Planejamento Estratégico Organizacional, visa contribuir para o cumprimento da missão do Com5ºDN. Para a consecução do seu propósito, cabem à PNRG as seguintes tarefas:

- I - prover atendimentos de saúde aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), em nível primário e secundário;
- II - promover ações de saúde preventivas;
- III - prover apoio às atividades periciais ligadas à Junta Regular de Saúde (JRS/PNRG) e Junta Superior Distrital (JSD/ Com5ºDN);
- IV - prover a formalização, o supervisionamento e a fiscalização dos serviços prestados por Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE);
- V - prover o serviço de distribuição de medicamentos (SeDiMe); e
- VI - prover apoio médico aos navios distritais e OM operativas.

Além disso, com base no interesse público, em situação de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e em regimes especiais, caberão à PNRG as tarefas que lhe forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes à Mobilização e as emanadas pelo Comandante do 5º Distrito Naval (Com5ºDN).

3.1.2 Neste sentido, como forma de manter as condições necessárias para cumprir a sua missão, a PNRG tem como demanda a contratação de serviço de implantação de sistema de CFTV, contemplando fornecimento de equipamentos, instalação e configuração, nos prédios da Odontologia, Fisioterapia e recompletamento do prédio principal da Policlínica Naval de Rio Grande, visando fortalecer a segurança orgânica, a proteção do patrimônio público e a integridade de militares, servidores e usuários.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Segurança Orgânica	João Paulo Bittencourt da Fonseca

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

5.1.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2. Indicação de marcas ou modelos:

5.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. No presente processo, não há vedação de contratação de marca ou produto.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Da garantia do serviço

5.6.1. A garantia consiste na prestação de serviço pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando o perfeito funcionamento do sistema de CFTV, devendo os equipamentos fornecidos conter informações claras quanto às suas características, qualidade, garantia e procedência.

5.6.2. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de quaisquer materiais ou equipamentos fornecidos que apresentem defeitos, danos ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas.

5.6.3. Na substituição de materiais ou equipamentos defeituosos, a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

5.6.4. O serviço deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, podendo a contratada oferecer prazo superior sem custo adicional.

5.6.5. Serão rejeitados os equipamentos que não atendam às normas técnicas aplicáveis e às certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável.

5.6.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica ao sistema instalado, garantindo o atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço, de modo a não comprometer o funcionamento do sistema de CFTV e a segurança das instalações da Organização Militar.

5.6.7. A contratada deverá realizar treinamento básico para os militares e/ou servidores designados pela Contratante, contemplando a operação do sistema de CFTV, acesso às imagens, procedimentos básicos de verificação e orientações para identificação de falhas simples, sem custo adicional.

5.6.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, cabos, conectores, suportes, infraestrutura, configuração e demais insumos necessários à completa instalação e funcionamento do sistema de CFTV, ainda que não expressamente listados neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6.9. Ao final da instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento do sistema, com validação pela Contratante, comprovando a plena operação de todas as câmeras, gravação e acesso às imagens.

5.6.10. A contratada deverá fornecer documentação básica do sistema instalado, incluindo orientações de operação, acesso e identificação dos equipamentos instalados.

5.6.11. A contratada deverá apresentar, previamente à execução do serviço, um croqui ou projeto simplificado da instalação do sistema de CFTV, contendo a disposição das câmeras, pontos de instalação e infraestrutura, para validação pela Contratante.

5.6.12. O sistema de CFTV a ser implantado deverá contemplar toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, incluindo rede dedicada ou segregada, bem como a integração entre os prédios da Odontologia e Fisioterapia ao prédio principal, de forma a permitir o monitoramento centralizado, garantindo o adequado desempenho, segurança e estabilidade da transmissão das imagens.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizada pesquisa diretamente com empresas específicas e autorizadas do ramo de atividade econômica e pesquisas de preços públicos disponíveis no compras.gov.br, Painel de Preços e afins.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. DAS SOLUÇÕES:

7.1.1. Foi realizado o levantamento de mercado por meio de consultas preliminares a empresas do ramo e pesquisa em bases públicas de contratações governamentais, incluindo o Compras.gov.br, Painel de Preços e demais fontes disponíveis.

7.1.2. Fruto dos estudos iniciais, a Equipe de Planejamento identificou a seguinte solução para atendimento da demanda:

a) **Solução 1** – Contratação de serviço especializado para implantação de sistema de CFTV, com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e testes.

7.2. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

7.2.1. A Solução 1 mostra-se adequada, tendo em vista que atende integralmente à necessidade da Administração, possibilitando a implantação de sistema de videomonitoramento para reforço da segurança orgânica da PNRG.

7.3. DAS FORMAS:

7.3.1. Foram analisadas as seguintes formas de contratação:

7.3.2. Forma 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão;

7.3.3. Forma 2 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

7.3.4. Forma 3 – Realizar licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP);

7.3.5. Forma 4 – Realizar Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação.

7.4. DA ANÁLISE DAS FORMAS:

7.4.1. Forma 1 – Não foram identificadas atas de registro de preços vigentes compatíveis com o objeto da contratação.

7.4.2. Forma 2 – Não foram identificadas intenções de registro de preços disponíveis para participação com objeto compatível.

7.4.3. Forma 3 – A realização de licitação própria mostra-se possível, porém demanda maior tempo de tramitação, não sendo a alternativa mais eficiente diante da necessidade da contratação.

7.4.4. Forma 4 – Mostra-se viável, considerando o valor estimado da contratação, compatível com o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, além de permitir maior celeridade no atendimento da demanda.

7.5. DA CONCLUSÃO:

7.5.1. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a realização de Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação, nos termos da Forma 4, mostra-se a alternativa mais adequada para a execução da Solução 1, considerando a natureza do serviço e a necessidade de implantação do sistema de CFTV para fortalecimento da segurança orgânica da PNRG.

7.5.2. Dessa forma, declara-se viável a contratação por meio de dispensa eletrônica, em conformidade com a legislação vigente e com as práticas adotadas pela Administração Pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

8.1.1. A estimativa do valor a serem contratados acompanhada dos preços unitários referenciais, podem ser observados na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de implantação de sistema de CFTV, com fornecimento de equipamentos, infraestrutura, instalação, configuração, integração entre prédios e testes nos prédios da Odontologia, Fisioterapia e prédio principal da PNRG	22977	UN	01	R\$ 64.853,24	R\$ 64.853,24
					TOTAL	R\$ 64.853,24

8.2. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO (INCISO VII DA IN 58/2022)

8.2.1 Prazo de prestação de serviço, até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, e em caso de existir necessidade de encomenda de materiais para realização do serviço, devido à indisponibilidade em estoque, tolerar-se-á um prazo de 30 (trinta) dias. O endereço para a realização do serviço é na Policlínica Naval de Rio Grande, localizado na Avenida Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar, Rio Grande/RS, CEP 96201-230, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.853,24

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

9.1. Para realização da estimativa de preços, foi utilizado como parâmetro o descrito na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.853,24 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, a prestação de serviços poderá ser dividida em parcelas, desde que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

10.2. No presente caso, o objeto da contratação consiste na implantação de sistema de CFTV, com fornecimento de equipamentos, infraestrutura, instalação, configuração, integração e testes, caracterizando-se como solução integrada.

10.3. Dessa forma, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que a divisão do objeto poderia comprometer a execução do serviço, a compatibilidade entre os equipamentos e a responsabilidade pela garantia e funcionamento do sistema.

10.4. Assim, a contratação será realizada em **item único**, visando assegurar a adequada execução do objeto, a integração do sistema e a eficiência da gestão contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual vigente, por meio do Programa de Defesa Nacional (6012); Ação Orçamentária 2004: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes; Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social; Função: 05 - Defesa Nacional; e Subfunção: 301 - Atenção Básica, tendo a seguinte descrição:

12.1.1. Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993).

12.2. Em que pese a Lei nº 14.133/2021 não impor a elaboração do Plano Anual de Contratações, a Policlínica Naval de Rio Grande possui o Plano Estratégico Organizacional (PEO) e sua missão institucional, havendo alinhamento entre a presente contratação e o planejamento do órgão.

12.3. A contratação pretendida está alinhada às necessidades institucionais da Organização Militar, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, especialmente no que se refere à segurança orgânica e proteção das instalações.

12.4. Desta forma, a presente contratação foi elaborada para atender ao planejamento da Administração, tendo como base normativa o Plano Estratégico Organizacional (PEO).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação permitirá atender às demandas da Policlínica Naval de Rio Grande, contribuindo para o fortalecimento da segurança orgânica, proteção do patrimônio público e apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Saúde da Marinha.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas à execução do objeto contratual, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento de equipamentos, componentes ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana, dando destinação ambientalmente adequada aos materiais, em conformidade com a legislação vigente e orientações do órgão competente. A contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão, quando possível, ofertar produtos e materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme normas técnicas aplicáveis, bem como observar critérios de sustentabilidade em seus processos produtivos.

14.1.3. Os materiais e equipamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes que observem a legislação ambiental vigente, mantendo, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas ao objeto da contratação.

14.1.4. Os licitantes deverão optar, quando possível, por soluções que reduzam o impacto ambiental, considerando o ciclo de vida dos equipamentos e a eficiência energética dos componentes utilizados.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Para a execução do objeto, não se faz necessária a realização de adequações prévias pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada a implementação da infraestrutura necessária à instalação e funcionamento do sistema de CFTV.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO BITTENCOURT DA FONSECA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 13:29:18.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos preliminares evidenciaram, de forma conclusiva, que a realização da contratação mostra-se viável técnica e economicamente, sendo de relevante importância para o cumprimento da missão da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), especialmente no que se refere ao fortalecimento da segurança orgânica, proteção do patrimônio público e apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Saúde da Marinha.